

Lei nº 244

182

"Disposições Sobre Desapropriação de Imóvel e das Outras Circunstâncias".

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, decreta e sanciona a seguinte Lei:—

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em todo ou fora dele, um terreno de propriedade das srs. Teodoro Joze Alves e Espólio das herdeiras de Joaquim Santo Bileiro, situados a Av. Juscelino K. de Oliveira nesta cidade e medindo 1.296 m².

§ Único — O imóvel a ser desapropriado se destinará a construção de um Posto de Higiene.

Art. 2º — A área, as divisas e a confrontação do imóvel a que se refere o Art. anterior, se constatarem da planta anexa, que constituirá parte integrante desta Lei:

Art. 3º — Fica o poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários para atender as despesas com a desapropriação de que trata o Art. 1º.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 19 de agosto de 1963.

ass) Cláudio B. Freitas
Prefeito Municipal